



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 01

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:05/2019 – CMG

PROCESSO Nº:05/2019 – CMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

DIA: 05/07/2019 HORÁRIO: 15:00hs.

A Câmara Municipal de Guaratuba/PR, através de sua Pregoeira, torna Público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima, prevista para o dia **05 de julho de 2019**, com início às 15:00 horas, no Plenário das Sessões, sito a rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Guaratuba.

A Sessão será transmitida ao vivo no sitio eletrônico da Câmara Municipal, no seguinte endereço: www.camaraguaratuba.pr.gov.br, conforme [Portaria deste Legislativo Municipal nº 373 de 18 de março de 2019](#).

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço www.camaraguaratuba.pr.gov.br, ou diretamente junto a Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, devendo neste caso o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 12:00 às 18:00h, ou poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do e-mail.

- 11 – DO PREÇO - Fica inserido no Item 11 do Edital o subitem 11.3, com a seguinte redação:

“ O valor máximo a ser pago pela Lote 01 (Equipamentos de Informática – Computador), será de R\$52.972,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois) e o valor máximo admitido pelo Lote 02 será de R\$3.065,50 (três mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3442-8002

Guaratuba, 24 de julho de 2019



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 02

**MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Razão Social: _____ CNPJ

N.º: _____ Endereço:

_____ E-Mail:

_____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato:

_____ Recebemos, através do Departamento de

Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

O não preenchimento do recibo exime a Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 – CMG

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº. 362/2019 de 02 de Janeiro de 2019 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **05/07/2019, às 15:00 horas**, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste **Edital**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **Pregão** será conduzido pela **Pregoeira Sra. Michelli Santos da Silveira da Rosa**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, e será transmitido ao vivo pelo site da Câmara Municipal de Guaratuba no endereço: **<https://www.camaraguaratuba.pr.gov.br/>**, às **15h:00m do dia 05/07/2019**, conforme portaria e designação nos autos do processo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A e B deverão ser protocolizados junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba, a Rua Coronel Carlos Mafra, nº. 494 – Centro – Guaratuba – PR, até as **14h:45min do dia 05 de julho de 2019**.

O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes A e B será considerado o horário consignado na Lista de presença que será assinada pelos proponentes no momento da chegada.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 04

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de julho de 2019 às 15h:00min.

1 – PREÂMBULO

1.1. O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CMG será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 362/2019 de 02/01/2019, pelo Presidente da Câmara Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é o pregão para **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 05

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes números 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 06

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

4.5. Depois de realizado o credenciamento mediante a apresentação da Declaração (Anexo V) dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro a Declaração de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

4.5.1. As declaração de que trata o item 4.5, anexo III e anexo V deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes números 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

4.5.1.1. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 4.5.1 fere o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520, sendo vício insanável.

4.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante que tenha apresentado os Envelopes 1 e 2, bem como as declarações de que trata o item 4.5 na forma do subitem 4.5.1 e 4.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

4.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 07

4.6. A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - CMG

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. A Proposta de Preços para o Lote 01 e 02, deverá:

5.2.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

5.2.2. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá à empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº.01 procuração com poderes específicos para este fim.

5.2.3. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

5.2.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 08

5.2.5. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

5.2.6. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.2.7. As propostas deverão conter declarações expressas informando que os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Câmara Municipal de Guaratuba sem ônus adicionais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - CMG

ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

6.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 10

6.5 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº.12.440/11.

6.6 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 11

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

6.7. Declaração – Anexo III.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original ou cópia que será devidamente analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que realizará a sua autenticação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

7.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.3. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 12

7.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim esteja no Envelope 1, conforme termos da cláusula 5.2.2.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.9. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

7.11. Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 10 deste Edital.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 13

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro O Termo de Declaração (anexo III), a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de pequeno porte (ANEXO IV), os envelopes nº. 01-PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.1. O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

8.3.2. Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

8.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Equipe de Apoio, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 14

8.5. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo as Propostas de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.6. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.7. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL para cada lote.

8.8. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.9. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 8.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela; **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 15

9.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12.2. Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

9.12.3. Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 9.15.

9.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.16. Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 16

9.16.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.16.2. Na ocorrência da situação citada no item anterior à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.4. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2. Será considerado como termo inicial para fins do subitem 9.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.17.3. O prazo de que trata o subitem 9.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

9.17.4. A não-regularização prevista no subitem 9.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 17

9.17.5. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope nº 2 ou ocorra à situação do subitem.

9.17.6. Poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

9.18. Não havendo contratação nos termos dos subitens 9.16.1 a 9.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor das propostas originalmente vencedoras do certame.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.20. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 18

9.24. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 9.12 e seguintes deste Edital.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO PREÇO - Fica inserido no Item 11 do Edital o subitem 11.3, com a seguinte redação:

“ O valor máximo a ser pago pela Lote 01 (Equipamentos de Informática – Computador), será de R\$52.972,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois) e o valor máximo admitido pelo Lote 02 será de R\$3.065,50 (três mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)”.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 19

11.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

11.2. Não haverá reajuste de preço.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1. O Fornecimento dos **PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital**, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato - conforme solicitação da Câmara Municipal.

12.1.1. O não cumprimento do fornecimento sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável.

13.2. O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da entrega de nota fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 20

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários: -
FONTE DE RECURSO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

15 – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

15.1. Sobre a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 21

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Legislativo, afixados no mural de avisos da sede da Câmara Municipal de Guaratuba e no site oficial da Câmara.

16.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba.

16.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 22

16.13. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO, assegurará à Autoridade CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Autoridade CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas e penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

16.14. O CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº8.666/93.

16.15. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

16.16. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X, XVII do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

16.17. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

16.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Propostas de Preços.

Anexo III – Modelo de Declaração.

Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa.

Anexo V – Modelo de Declaração para credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta do Contrato.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 23

16.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

16.20. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

16.21. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Guaratuba, 29 de maio de 2019

**MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA**

- TERMO DE REFERÊNCIA -

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – CMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Câmara Municipal conforme descrição dos itens abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO:

2.1. Lote 01 - Microcomputador – Configuração mínima:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 24

ITEM	QUANTIDADE
01	19
Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):	
Sistema operacional	Windows 10 64-bit Professional.
Processador	Intel J. 1800 2.41
Memória RAM	4 GB
Dispositivos de armazenamento	320 HD
Interface de rede local	Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps
Placa mãe	PC ware ipm h110G
Placa de som	On board
Placa de video	Onboard (mínimo 256 MB)
Unidade Ótica	Unidade Integrada de Leitura de CD-ROM e DVD-ROM e Gravação de CD-RW , DVD-RW e DVD+RW 5 ¼" SATA.
Kit Teclado + Mouse + Caixa de Som	Teclado padrão ABNT 2/ Mouse óptico Interface USB 8 portas USB sendo 2 USB 3.0 e mínimo, Caixas de som 2.0 standart USB
Fonte de Alimentação	200 W bivolt
Gabinete	Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
Reinstalação	CD's contendo o Sistema Operacional e drivers para reinstalação.
Cor do equipamento	Preta ou preta e prata
Garantia	12 meses
Monitor	19,5" LED
Resolução	13600 x 768 @ 60 HZ
Conexões	DVI ou Display Port



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 25

2.2. Lote 02 - Componentes de Informática:

Item	Quant.	Especificação
01	15	Mouse para computadores: Tipo: Óptico; Conexão: USB.
02	15	Teclado para computadores: Padrão: ABNT2; Conexão: USB.
03	10	Fonte de alimentação para computadores: Tipo: ATX; Pinos: 20+4; Voltagem: 110V/220V (através de chave, não automática); Conexões SATA: 2 (mínimo); Plugue auxiliar: 12V; Potência: 350W (Mínimo).

ANEXO II – Modelo de Proposta 1 e 2

EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

À Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro CEP - 83.280-000 – Guaratuba - Paraná.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 005/2019 – CMG

Guaratuba, ____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores:

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa **PROPOSTA 1** referente ao **lote 01** é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

2.1. Lote 01 - Microcomputador – Configuração mínima:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 26

Item	Quant.	Especificação	Valor R\$	Valor Tot.
1	19		R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
		Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):		
Sistema operacional		Windows 10 64-bit Professional.		
Processador		Intel J. 1800 2.41		
Memória RAM		4 GB		
Dispositivos de armazenamento		320 HD		
Interface de rede local		Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps		
Placa mãe		PC ware ipm h110G		
Placa de som		On board		
Placa de video		Onboard (mínimo 256 MB)		
Unidade Ótica		Unidade Integrada de Leitura de CD-ROM e DVD-ROM e Gravação de CD-RW , DVD-RW e DVD+RW 5 ¼" SATA.		
Kit Teclado + Mouse + Caixa de Som		Teclado padrão ABNT 2/ Mouse óptico Interface USB 8 portas USB sendo 2 USB 3.0 e mínimo, Caixas de som 2.0 standart USB		
Fonte de Alimentação		200 W bivolt		
Gabinete		Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.		
Reinstalação		CD's contendo o Sistema Operacional e drivers para reinstalação.		
Cor do equipamento		Preta ou preta e prata		
Garantia		12 meses		
Monitor		19,5" LED		
Resolução		13600 x 768 @ 60 HZ		
Conexões		DVI ou Display Port		



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 27

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 005/2019 – CMG

Guaratuba, ____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores:

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa **PROPOSTA 2** referente ao **lote 01** é de R\$XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

2.2. Lote 02 - Componentes de Informática:

Item	Quant.	Especificação	Valor	Valor Tot.
01	15	Mouse para computadores: Tipo: Óptico; Conexão: USB.	R\$XXXXX	R\$XXXXXX
02	15	Teclado para computadores: Padrão: ABNT2; Conexão: USB.	R\$XXXXX	R\$XXXXXX
03	15	Fonte de alimentação para computadores: Tipo: ATX; Pinos: 20+4; Voltagem: 110V/220V (através de chave, não automática); Conexões SATA: 2 (mínimo); Plugue auxiliar: 12V; Potência: 350W (Mínimo).	R\$XXXXX	R\$XXXXXX



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 28

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO-

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua **Habilitação no presente processo licitatório**;
 - **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
 - **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
 - **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
 - **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
 - **Que se vencedora** fornecerá o objeto, pelo preço proposto no prazo estabelecidos;
 - **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).
 - **Que concorda com todos os termos**, condições, prazos, descrições, especificações e demais informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 29

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Guaratuba, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 30

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CMG

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaratuba em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CMG, PROCESSO Nº 005/2019, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 31

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI
PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CMG**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão (Presencial) nº005/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 32

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CMG

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUBA (PR), e a Empresa _____, objetivando **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações no Termo de Referência do Pregão nº 05/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e XXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º, 78.177.771/0001-46 neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Nazário da Silva, CPF: xxxxxxxx e RG: xxxxxxxx e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. Ou Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX. Assinam as partes o presente termo de contratação de prestação de serviços consoante as disposições expressas no Processo nº 005/2019 — Pregão Presencial 005/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto—

O Objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 33

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a Entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto desta Tomada de Preços, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Guaratuba;
- e Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao Lote 01.

E pagará o valor de R\$xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao Lote 02.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

O preço acima constante Cláusula Quarta, não poderá ser reajustado, devendo ser cumprido a proposta de preço ofertado durante o referido certame.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 34

DOTAÇÕES

FONTE DE RECURSO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos–

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Inmetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos–

Os objetos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e Mercadorias da Câmara Municipal e ainda pelo servidor designado como Fiscal de Contratos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 05/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Guaratuba.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo Máximo para entrega dos objetos é de 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 35

- a Ficarão impedidos de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no edital.
- e Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaratuba pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 36

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 05/2019-CMG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura __/__/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 002/2018-CMG e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Guaratuba, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade de Guaratuba (PR), Comarca de Guaratuba (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

_____, ____ de _____ de 2019

Contratante

Contratado

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 37

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº003/2019

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, com sede a Rua Ernesto Piazzetta, nº202 – Bacacheri, Curitiba - Pr., inscrita no CNPJ nº76.030.717/0001-48, para a contratação de empresa para Locação e Manutenção de Sistemas de Gestão para atender a demanda da Área Administrativa da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, no valor de R\$6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais), em parcelas mensais de R\$2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais), conforme Parecer Jurídico do representante legal desta Casa de Leis, havendo Dotação Orçamentária.

De conformidade com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaratuba – Paraná, 24 de junho de 2019.

MAIKO FRANCISCO VALIM
Presidente da Comissão de Licitações Públicas
(Portaria nº380/2019 – CMG/PR).



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 38

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº003/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, com sede a Rua Ernesto Piazzetta, nº202 – Bacacheri, Curitiba - Pr., inscrita no CNPJ nº76.030.717/0001-48, para a contratação de empresa para Locação e Manutenção de Sistemas de Gestão para atender a demanda da Área Administrativa da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, no valor de R\$6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais), em parcelas mensais de R\$2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais), tendo o presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição, objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

Fonte de Recursos 90 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.

Publique-se.

Guaratuba – Paraná, 24 de junho de 2019.

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 069 - Guaratuba, 24 de junho de 2019 - Ano II Pág. 39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Locação e Manutenção de Sistemas de Gestão

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

VALOR: R\$6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

VALOR MENSAL: R\$2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais).

ASSINATURA: 24/06/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº03/2019.

Guaratuba - Paraná, 24 de junho de 2019.

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Expediente:

Mesa Diretora:

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA - Presidente
PAULINA JAGHER MUNIZ – Vice-Presidente
SERGIO ALVES BRAGA – 1º Secretário
MARIA DA SILVA BATISTA – 2ª Secretária

Vereadores:

Alex Elias Antun
Donizete Pinheiro dos Santos
Gabriel Nunes dos Santos
Itamar Cidral da Silveira Junior
Laudi Carlos de Santi
Mordecai Magalhães de Oliveira
Nei José de Barros Stoqueiro
Paulo Éder de Araújo
Wilson Krüger da Luz